

CONTRATO N.º 42/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO VERTICAL COM FUNDO RETO DE 20M³ PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA INSTALAÇÃO NA E.M.E.I. PREFEITO IRINEO BEOLCHI

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CEDRAL - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.384.343-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 077.503.008-21, residente e domiciliado à Avenida Luiz de Mello, 395, Estância das Paineiras, Nova Cedral, Cedral/SP, CEP 15.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PETRO TANQUE METALÚRGICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.324.640/0001-82, sediada na Avenida José Roberto Pontes, 2895, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, CEP 15895-970, Cedral – SP, representada por **GABRIEL GARCIA DE SOUZA NETO**, brasileiro, natural de Icem (SP), maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção mecânica, portador da cédula de identidade RG n.º 21.538.885-9 - SSP/SP, e do CPF n.º 112.241.25843, residente e domiciliado na Rua Professor Leonor Ramos, n.º 133, bairro Residencial Damha I, CEP 15061-712, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **Processo Administrativo n.º 1997/2019** e nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO VERTICAL COM FUNDO RETO DE 20M³ PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA INSTALAÇÃO NA E.M.E.I. PREFEITO IRINEO BEOLCHI**, conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)**, devendo onerar a seguinte dotação orçamentária de 2019: - Nota de Reserva Orçamentária n.º 2811, Ficha n.º 155, Unidade: 020600 EDUCAÇÃO BÁSICA, Funcional: 12.365.0004.0029.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Código de Aplicação: 213 000, Fonte de Recurso: 0 0100.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado após em até 28 (vinte e oito) dias após a realização dos serviços.
3.2 – Para se habilitar ao pagamento, a Contratada deverá apresentar nota fiscal/documento equivalente, comprovante pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
3.3 - Se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA

DA RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DE PREÇOS.

4.1 - Não haverá recomposição e reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 – O objeto deverá de ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias após a ordem de serviços.
5.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Coordenadora Municipal de Educação, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer objeto considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratada:

1 - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato e seguir as especificações constantes no Anexo I deste contrato;

2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

4 – ser responsável por todo e qualquer problema médico- hospitalar com empregado, durante a execução do trabalho, fornecimento de E.P.I apropriado para o desenvolvimento do trabalho, fornecimento de profissional técnico para realização do serviço; e,

5 – emitir A.R.T.

7.1.1 - A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

7.2 - Da Contratante:

1 - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

3 – Reter o pagamento caso não haja cumprimento de forma correta o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução do contrato, configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA DA CLÁUSULA PENAL

9.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratado ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1- **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

9.1.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.5- Enquanto o Contratado não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cedral, 03 de julho de 2019; 89.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**MUNICÍPIO DE CEDRAL
PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**PETRO TANQUE METALÚRGICA LTDA.
GABRIEL GARCIA DE SOUZA NETO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1 - _____
Nome/CPF

2 - _____
Nome/CPF

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

1.1 - DIMENSÕES:

CAPACIDADE	ALTURA	DIÂMETRO
20.000 Litros	10,00 m	1,62m

Espessuras de chapas adotadas:

Fundo: 3,00mm

1º anel: 3,00mm

Demais anéis do costado e teto: 2,65mm

1.2 - CONEXÕES:

Deverão ser utilizadas conexões para o porte da execução do objeto.

1.3 - ACESSÓRIOS

- 1 Escada Interna.
- 2 Escada Externa Fixa tipo Marinheiro.
- 3 Guarda Corpo Escada Externa.
- 4 Guarda Corpo de Proteção no Teto.
- 5 Boca de Inspeção no Teto de 600 mm.
- 6 Plataforma de Descanso.
- 7 Fixador de Luz de Sinalização no Teto.
- 8 Fixador de Pára-raios no Teto.
- 9 Ganchos de ancoragens na base.
- 10 Reserva de bombeiro com capacidade de 12.000 (doze mil) litros, na parte inferior;

1.4 - NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA DO PROJETO

NORMA	DESCRIÇÃO
AWWA D-100/96	"Welded Steel Tanks for Water Storage" - "Tanques Soldados para Armazenamento de Água".

1.5 - MATERIAIS, PROCESSOS E NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO

a) Estrutura: Chapas de **aço carbono (ASTM A-36) de qualidade estrutural**. As espessuras das chapas a serem utilizadas estão feitas de forma a garantirem a integridade estrutural do reservatório quando cheio e submetido aos esforços e cargas considerados nas normas de projeto.

b) Soldas: internas e externas, seguindo a classificação AWS A 5.18, para consumíveis utilizados no método GMAW/MIG/MAG e AWS A 5.1 para consumíveis utilizados no método SMAW/Eletrodo Revestido.

c) Pintura Interna: tintas especiais com **alta proteção contra corrosão e atóxicas**, totalizando 250 micrômetros de espessura seca em média, sendo:

- **Preparação de Superfície:** jateamento abrasivo ao metal branco, padrão **SA 3**.
- **Fundo:** uma demão totalizando 125 micrômetros de espessura seca de tinta atóxica **Primer Epoxy Poliamida de Alta Espessura**, na cor cinza.
- **Acabamento:** uma demão totalizando 125 micrômetros de espessura seca de tinta atóxica **Epoxy Poliamida de Alta Espessura**, na cor branca.

d) Pintura Externa: tintas especiais com **alta proteção contra corrosão**, totalizando 200 micrômetros de espessura seca, sendo:

- **Preparação de Superfície:** jateamento abrasivo ao metal quase branco, padrão **SA 2½**.
- **Fundo:** uma demão totalizando 125 micrômetros de espessura seca de tinta **Primer Epoxy**, na cor cinza.
- **Acabamento:** uma demão totalizando 75 micrômetros de espessura seca de tinta **Poliuretano Alifático** de acabamento, **na cor branca semibrilho**.

e) Ancoragem: uma vez assentado sobre a sua base, o reservatório será ancorado com ganchos especiais.

1.6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 1 Fabricação conforme proposta técnica com fornecimento de matéria prima e mão de obra.
- 2 Transporte e descarga do reservatório no local da obra na E.M.E.I. Prefeito Irineo Beolchi, situada a Avenida Pinheiro Machado, n.º 11, Centro, Cedral-SP;
- 3 Levante do reservatório sobre a base civil com guindaste mecânico.
- 4 Fornecimento de projeto de fundação do reservatório com ART ou RRT de Projeto.
- 5 Responsabilidade técnica junto ao CREA da parte mecânica do reservatório.

1.7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 1 Execução da base civil segundo o plano de cargas, e croqui de posicionamento de nichos/base/cantoneira do reservatório.
- 2 Conferência da base civil executada quanto às dimensões e nivelamento.
- 3 Envio de fotos da base civil pronta e do local de acesso e instalação do reservatório.
- 4 Comunicação por escrito da data de liberação da base civil para a montagem do reservatório.
- 5 Acesso até o local da base desimpedido, para descarga e instalação do reservatório com o Guindaste,
- 6 Fornecimento de sondagem do local onde será instalado o reservatório.
- 7 Instalações hidráulicas, elétricas e acessórias do reservatório.
- 8 Fornecer a relação e localização dos bocais de conexões do reservatório.
- 9 Informar as pessoas de contato de sua empresa/contratados para um bom andamento dos serviços.

1.8 - OBSERVAÇÕES

Na parte interna, após a aplicação da última demão, o reservatório deverá obrigatoriamente permanecer aberto e curando por no mínimo 07 (sete) dias, antes de poder ser lavado e/ou entrar em uso. A data da última demão será informada na documentação que acompanha e entrega do produto.

	ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Entrega do plano de cargas.	Empresa contratada	05 dias após a confirmação do pedido
2	Envio de croqui de posicionamento hidráulico.	Empresa contratada	15 dias após a confirmação do pedido
3	Aprovação do croqui hidráulico.	Prefeitura	05 dias após o item 2
4	Liberação da base.	Prefeitura	30 dias após a confirmação do pedido
5	Entrega do reservatório	Empresa contratada	60 dias após a confirmação

ISABELA MUNHOZ FACIO
Coordenadora Municipal de Educação

